



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

OFÍCIO Nº. 215/2025

Miraselva, 22 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Edgar Francisco da Silva, em sessão ordinária realizada no dia 21 de abril, dirigimo-nos respeitosamente para requerer a Vossa Excelência que empenhe esforços e interceda, através de emendas parlamentares ou junto aos órgãos competentes, a exemplo da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por recursos a serem utilizados na aquisição de uma Ensiladeira de Área Total, preferencialmente do modelo Duas Linhas; ou destinando-a em forma de doação à Prefeitura Municipal de Miraselva.

Salienta-se que o atendimento da presente demanda resultará na modernização dos equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal e, conseqüentemente, contemplará os produtores rurais, visto que este implemento agrícola se caracteriza como diferencial em todo o ciclo de produção, proporcionando agilidade e economia de recursos orçamentários ao longo do processo.

Imperioso mencionar que, conforme informações do portal E.Agro, a Ensiladeira é capaz de transformar as espécies forrageiras, como a cana e o sorgo; e outras forragens verdes, em silagem, um alimento volumoso destinado aos bovinos e com elevado valor nutritivo. Basicamente, o equipamento transforma a massa verde que é descartada em várias culturas, reaproveitando o que seria eliminado.

Aliás, de acordo com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), criadores de gado têm aproveitado o material decorrente deste processo para substituir o pasto, no decorrer de períodos de seca; unindo-o aos grãos e aos farelos, durante a engorda em confinamento. Outrossim, destaca-se sua importância no trato diário dos animais, visto que nem sempre o pasto estará em condições de servir como alimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

✉ camara@miraselva.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

Deste modo, constatam-se os benefícios referentes à segurança alimentar do animal. Isso porque, durante a estiagem ou inverno, quando há escassez de capim fresco, a silagem preparada com a Ensiladeira é uma alternativa para manter a produtividade do rebanho. Assim, evita a perda de peso, queda na produção de leite e até problemas reprodutivos causados por deficiências nutricionais.

Menciona-se ainda que este processo garante o armazenamento de alimento por longos períodos, mantendo o valor nutricional da planta. Inclusive, substancial realçar que a Ensiladeira é propícia à redução de desperdícios, tendo em vista que, ao triturar a planta inteira, aproveita ao máximo o material vegetal e, conseqüentemente, atenua os custos de produção.

Por fim, comunicamos que, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Miraselva possui população estimada em 1966 pessoas e o percentual das receitas oriundas de fontes externas totaliza 95%. Portanto, para a execução de obras, aquisição de passivo permanente e prestação de serviços relevantes ao atendimento das reivindicações locais, torna-se necessário o repasse de recursos dos erários estadual e federal. Vale destacar que considerável parcela das obrigações orçamentárias mensais são cumpridas em razão do repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), indícios que comprovam a dificuldade em adquirimos o referido implemento, via recursos próprios.

Fundamentando-se no exposto e, considerando que a Ensiladeira é essencial para garantir alimento de qualidade no decorrer do ano, especialmente em períodos críticos; melhorar a eficiência produtiva do rebanho e permitir uma gestão mais estratégica da propriedade, renovamos o apelo pelo acato da presente reivindicação. Sendo o que nos apresenta para a oportunidade, renovamos os protestos de distinta consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.


VALDAÍR APARECIDO PALLA
Presidente

A/C DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ALEXANDRE CURI
PRESIDENTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
CURITIBA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Av. Dona Madalena, nº 31, Miraselva/PR
(43) 3273-1183

✉ camara@miraselva.pr.gov.br